

## Defensoria Pública do Estado - DPP

RESOLUÇÃO DPG Nº 106, DE 15 DE MAIO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas pelo art. 18, XIV,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designa-se o Defensor Público ALEX LEBEIS PIRES para, extraordinariamente e cumulativamente à designação realizada pela Resolução DPG nº 118/2013, ratificada na Resolução DPG nº 044/2014, exercer as atribuições da 10ª Defensoria Pública de Paranaguá.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta resolução retroagem aos fatos realizados após a data de expiração da Resolução nº 78/2014.

**Art. 2º.** Designa-se a Defensora Pública ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES para, extraordinariamente e cumulativamente à designação realizada pela Resolução DPG nº 118/2013, ratificada na Resolução DPG nº 044/2014, exercer as atribuições da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

45987/2014

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 035/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve:**

### DESIGNAR

LUCAS ARAUJO BRAZ, portador do RG. 351.558, SJSP, ACRE servidor público lotado na Prefeitura Municipal de São José Pinhais, para atuar como Relator Suplente, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 210,00 - 45395/2014

PORTARIA JCP/Nº 036/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve:**

### DESIGNAR

CINTIA MELNIK DA SILVA, portadora do RG. 7.872.665-2, SESP/PR, servidora pública lotada na Prefeitura Municipal de Pinhais, para atuar

como Relatora Titular, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 189,00 - 45396/2014

## Secretaria da Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.000.320-8

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da manifestação fls. 118, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 616/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE BITURUNA no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para cada lote, descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Guarapuava, até o valor de **R\$ 38.765,97 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 59).

**II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.**

**III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.**

Curitiba, 16 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER  
Secretário de Estado da Segurança Pública

45791/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.380-5

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 251/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 568/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE RESERVA, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária IDEAL GUAPO LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para ambos os lotes, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Ponta Grossa até o valor total máximo de **R\$ 31.646,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme quantitativo e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 51).

**II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.**

**III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.**

Curitiba, 16 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER  
Secretário de Estado da Segurança Pública

45799/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO